

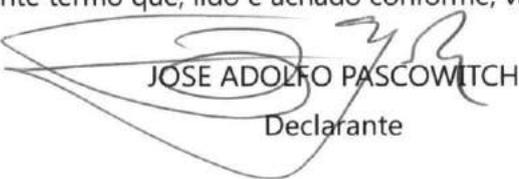


MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ
DELEGACIA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 18
que presta JOSE ADOLFO PASCOWITCH

Tema: 247 EDITORA

Aos 25 dias do mês junho de dois mil e quinze, na sede da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, em Curitiba/PR, nos termos do Acordo de Colaboração Premiada firmado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e **JOSE ADOLFO PASCOWITCH**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.076.523-7 SSP/SP e do CPF nº 096.368.708-53, Rua Mattia Filizzola, 127, apto. 31, Real Parque, São Paulo/SP, acompanhado dos advogados DR. THEODOMIRO DIAS NETO, OAB/SP 86.583 e DR. ELAINE ANGEL, OAB/SP nº 130.664, sob todas as cautelas de sigilos determinadas, atendendo aos ditames da Lei 12.850/2013, notadamente quanto ao disposto nos artigos 4º a 7º, inquirido, **RESPONDEU**: QUE o (a) advogado (a) ora presente é sua/seu defensor (a) legalmente nomeado (a) para lhe assistir no presente ato, conforme determina o §15 do art. 4º da Lei nº 12.850/2013; QUE o declarante afirma que pretende colaborar de forma efetiva e voluntária com investigações policiais e processos criminais, nos termos firmados com o Ministério Público Federal; QUE o declarante renuncia, na presença de seu defensor, ao direito ao silêncio, assim como o direito de não se autoincriminar; QUE expressamente firma o compromisso legal de dizer a verdade, nos termos do §14 do art. 4º da Lei nº 12.850/2013; QUE o declarante tomou conhecimento, por intermédio de seu irmão, que JOÃO VACCARI havia solicitado a ele que entrassem em contato com a EDITORA 247 para que fossem feitos alguns pagamentos; QUE esteve no escritório a pessoa de LEONARDO ATTUCH, dizendo que também havia recebido uma "sinalização" de que era para fazer um contrato anual para recebimento do valor de R\$ 30.000,00; QUE foi orientado então para que formalizasse uma proposta para dois ou quatro meses; QUE nunca houve qualquer produção do conteúdo publicitário previsto na proposta; QUE as notas foram emitidas pela empresa e quitadas por meio de transferência bancária; QUE o declarante se encontrou presencialmente com LEONARDO ATTUCH na primeira reunião, que foi realizada na sede da empresa do declarante; QUE após essa reunião os contatos foram realizados por e-mail; QUE foram realizados quatro pagamentos mensais de R\$ 30.000,00 no ano de 2014; QUE esses pagamentos tinham origem em pagamentos recebidos pela CONSIST que não havia sido liquidadas com a pessoa de JOÃO VACCARI em razão da dificuldade na obtenção de recursos em espécie que eram mensalmente fornecidos pelas empresas HOPE e PERSONAL; QUE a proposta comercial e emissão de notas serviu unicamente para justificar o trânsito de valores entre as empresas; QUE nada mais havendo a ser consignado, determinou-se que fosse encerrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai por todos assinado.


JOSE ADOLFO PASCOWITCH

Declarante






**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ
DELEGACIA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO**

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Theodomiros Dias Neto', written in a cursive style.

THEODOMIRO DIAS NETO

Advogado

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Elaine Angel', written in a cursive style.

ELAINE ANGEL

Advogada

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Marcio Adriano Anselmo', written in a cursive style.

MARCIO ADRIANO ANSELMO

Delegado de Polícia Federal